



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº. 2.069
De 12 de setembro de 2017.

**Dispõe sobre nome de Avenida do
nosso município e dá outras
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

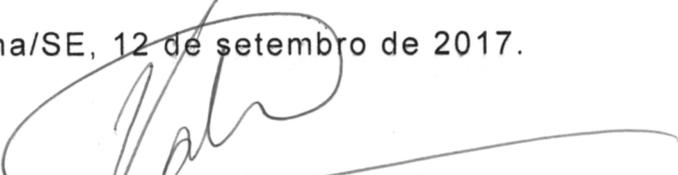
Art. 1º. A Avenida projetada 02, localizada no Loteamento Santa
Mônica II, Bairro Marcela, com início no cruzamento das Avenidas
Projetadas 01 e 02 finalizando na propriedade do Sr. Gilson, entre as
quadras (W1, R1) e (V1, M1), passará a se chamar de Antônio Ferreira
Leite (Peu do Zanguê).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 12 de setembro de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana